



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 30 de outubro de 2024.

De: Secretaria Geral da Mesa

Para: DDI/Arquivo

Referência:

Processo nº 9240/2023

Proposição: Emenda nº 38/2024

Autoria: André Moreira

Ementa: Substitui a redação do Projeto de Lei nº. 167/2023, que “Institui o IPTU progressivo no tempo de que trata o Estatuto da Cidade e dá outras providências”, a fim de inserir a sua redação em capítulo próprio na Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, que “dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e estabelece critérios para a determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)”.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Indeferido

Descrição:

A Emenda encontra-se intempestiva de acordo com o artigo 219 do Regimento Interno.

De acordo com referido dispositivo, as emendas só podem ser apresentadas (i) na fase das discussões especiais; (ii) por membros das comissões em exame das comissões temáticas; (iii) em plenário.

Sendo assim, a emenda se encontra fora do prazo regimental, porém, poderá ser apresentada e analisada em Plenário até a fase da discussão. Vale dizer que sua admissão em plenário requererá a maioria dos membros da Câmara.

Como a Emenda já está apensada ao processo principal, nada mais a ser feito, archive-se.

Próxima Fase: Para Arquivar

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora